

Despacho n.º 15474/2016

No uso das competências que me são conferidas pela lei, homologo o Regulamento do Curso Preparatório de Matemática do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, publicado em anexo a este despacho.

Este regulamento foi homologado pelo Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 12 de dezembro de 2016 e entra em vigor no dia seguinte.

ANEXO

Regulamento do Curso Preparatório de Matemática (CPM) do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL)

O Curso Preparatório de Matemática (CPM) tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes os conhecimentos de matemática, considerados fundamentais para o ingresso no Ensino Superior, em ciclos de estudo do tipo científico-tecnológico.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece princípios e regras de funcionamento do Curso Preparatório de Matemática (CPM), ministrado pela Área Departamental de Matemática (ADM) do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

O Curso Preparatório de Matemática é uma atividade de extensão de natureza educativa proposta pelo Conselho Coordenador da Área Departamental de Matemática (CCADM) que não conduz à atribuição de qualquer grau.

Artigo 2.º

Organização e Funcionamento do Curso

1 — No Curso serão abordados, em horário pós-laboral, temas básicos constantes dos programas de Matemática do Ensino Secundário.

2 — A gestão dos recursos humanos e a organização dos conteúdos programáticos do CPM são da responsabilidade do CCADM.

3 — O Curso é coordenado por um Professor, detentor do grau académico de doutor, nomeado pelo CCADM.

4 — É da responsabilidade do coordenador do CPM a elaboração do horário, a monitorização e o acompanhamento do funcionamento do Curso.

5 — O funcionamento do Curso está sujeito ao número mínimo de 15 estudantes inscritos.

Artigo 3.º

Condições de Acesso

Poderão candidatar-se ao CPM:

1 — Os estudantes que estejam em condições de ingressar no ensino Superior através dos concursos Especiais de acesso para Maiores de 23 anos (M23), detentores de Diploma de Especialização Tecnológica (DET) e Titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional (TESP).

2 — Os estudantes com o 12.º ano que tenham interesse em consolidar os seus conhecimentos em Matemática.

Artigo 4.º

Candidatura/Inscrição

1 — Os prazos de candidatura/inscrição são fixados anualmente no *site* do ISEL.

2 — O valor da propina é fixado pelo CCADM e posteriormente publicitado no *site* do ISEL.

3 — O número de vagas é definido pelo CCADM no início de cada ano letivo.

4 — No ato da inscrição é obrigatório o pagamento da propina e do seguro escolar, de acordo com as condições e valores definidos para o ano em curso.

5 — A candidatura ao CPM é realizada em regime *on-line* no *site* do ISEL.

6 — A seleção dos candidatos é feita com base nos elementos fornecidos no ato da candidatura.

Artigo 5.º

Avaliação e Classificação

1 — A avaliação é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo aprovados os estudantes que obtenham uma classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

2 — Os conhecimentos dos estudantes serão avaliados através da realização de testes.

3 — O Curso funciona em regime presencial, sendo obrigatória a assiduidade de 70 %, excetuando-se as faltas justificadas.

Artigo 6.º

Creditação do Curso nos concursos Especiais de Acesso

Os estudantes que tenham aprovação no Curso e pretendam ingressar no ISEL através dos Concursos Especiais de Acesso para Maiores de 23 anos, detentores de DET ou TESP, poderão ficar dispensados da prova comum de Matemática, sendo-lhes atribuída a nota obtida no Curso.

Artigo 7.º

Anulação de Matrícula/Inscrição

Em caso de anulação da matrícula ou inscrição, independentemente do motivo que a determine, observar-se-á o seguinte:

1 — Até 10 dias úteis após o início do Curso, o estudante tem direito ao reembolso dos pagamentos efetuados, mediante pedido dirigido nesse sentido ao Presidente do ISEL, com conhecimento ao Coordenador do CPM.

2 — Para além dos prazos previstos na alínea anterior não há lugar a qualquer reembolso de importâncias pagas a título de propina e de seguro escolar.

3 — A matrícula e inscrição dos estudantes que não completem o pagamento das propinas até 10 semanas após o início do curso serão anuladas, sem direito a reembolso.

Artigo 8.º

Casos Omissos e Dúvidas

Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo Presidente do ISEL, ouvidos os órgãos legal e estatutariamente competentes, de harmonia com as disposições legais aplicáveis e com os princípios gerais que enformam o presente Regulamento.

Artigo 9.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser objeto de revisão se a CCADM assim o considerar necessário.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir à aprovação pelo Presidente do ISEL.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

210091517

Louvor n.º 629/2016

Deliberou o Conselho de Gestão do ISEL, em reunião ordinária de 07 de novembro de 2016, por unanimidade, aprovar voto de louvor aos trabalhadores dos Serviços Académicos do ISEL, nos seus núcleos de Licenciaturas e de Mestrados e Pós-Graduações, Maria Aurelina Valente Ribeiro de Moraes; Anabela Maria de Jesus Lopes; Maria Cândida Malveiro Zacarias Vargas Mestre; Maria João da Conceição Sousa de Carvalho; Maria Clara Henriques de Lemos; António Victor Mascarenhas Fernandes; Ana Paula Matias Catarino; João Paulo Machado Mendes e Ana Maria Guerra Bonifácio da Costa em reconhecimento justo e meritório pelas atividades desenvolvidas durante o período de matrículas/inscrições do ano letivo 2016/2017.

9 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

210091485

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 15980/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, datado de 18 de agosto de 2016, foram celebrados Contratos de Trabalho